



Portaria Inmetro /Dimel n.º 072, 26 de abril de 2017.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236, de 22 de dezembro de 1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.00001614/2017 e do Sistema Orquestra n.º 819054, resolve:

Art. 1º - Aprovar o modelo 5W de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca PRIX, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE / FABRICANTE

Nome: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Manoel Cremonesi, 1 – Jardim Belita – CEP 09851-900 – São Bernardo do Campo – SP.
CNPJ: 59.704.510/0001-92.

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.

Marca: Prix.

Modelo: 5W.

Classe de exatidão: **III**.

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui características descritas na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	5W
Classe de exatidão	III
Carga máxima (Max)	150/300 kg
Valor de divisão de verificação (e)	0,05/0,1 kg
Carga mínima (Min)	1 kg
Número de divisões de verificação (n)	3 000
Receptor de carga	0,2 m x 0,2m até 2 m x 2 m
Limites particulares de temperatura	0 °C / 40 °C
Efeito máximo subtrativo de tara	99,95 kg



4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga, dispositivo de equilíbrio de carga composto por 1 (uma) célula de carga e dispositivo indicador.

4.1 Dispositivo indicador

Dispositivo indicador para instrumento de pesagem (módulo de um IPNA), de modelo aprovado pelo Inmetro, conforme portaria de aprovação pertinente, com classe de exatidão **III**, com número máximo de valores de divisão de verificação $(n)_{\max}$ maior ou igual ao valor de "n" obtido da relação $(n=Max/e)$, do modelo de instrumento de pesagem (IPNA) a que se refere a presente portaria.

5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

O modelo 5W é dotado de valores de divisão múltiplos.

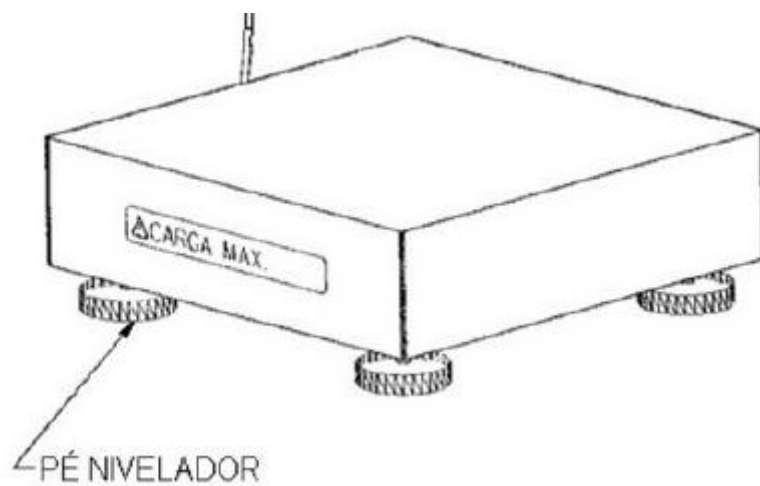
6 ANEXOS

Anexo 1 – Perspectiva do modelo 5W.

Anexo 2 – Placa de identificação do modelo 5W.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 072, DE 26 DE ABRIL DE 2017.



REQUERENTE:
TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PERSPECTIVA DO MODELO 5W

ANEXO 01

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA
RUA MANOEL CREMONESI, 1 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - BRASIL
CNPJ: 59.704.510/0001-92 INDÚSTRIA BRASILEIRA
www.toledobrasil.com.br

Modelo: 5W

Mês/Ano:

Temperatura:

Série:

Consumo:

Portaria Inmetro/Dimel n°

Max = 150 kg/300 kg Min = 1 kg e=d=0,05 kg/0,1 kg T= -99,95 kg



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N. ° 072, DE 26 DE ABRIL DE 2017.



REQUERENTE:

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO 5W

ANEXO 02